



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/11611

Termo de Referência nº 020/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Número da Unidade Orçamentária: SEPLAG_UO_11101
Unidade Administrativa Demandante: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS/SUADM/SAAS/SEPLAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de defletores de ar-condicionado, através de dispensa licitatória de pequeno valor, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lot e Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Média Valor Unit. (R\$)	Média Valor Total (R\$)
1 1	0007018	DEFLETOR - TIPO: PARA AR-CONDICIONADO; UTILIZAÇÃO: EM EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO MODELO PISO-TETO DE 36.000 BTUS	UN.	10	576,63	5.766,30
1 2	0007019	DEFLETOR - TIPO: PARA AR-CONDICIONADO; UTILIZAÇÃO: EM EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO MODELO PISO-TETO DE 48.000 BTUS	UN.	15	656,63	9.849,45
1 3	0007020	DEFLETOR - TIPO: PARA AR-CONDICIONADO; UTILIZAÇÃO: EM EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO MODELO PISO-TETO DE 60.000 BTUS	UN.	25	773,29	19.332,25

HASH: #646c22565e6e6d18831248d1918a3d187720b2c2054650564056b1. O documento assinado digitalmente, válido em https://app.assineo.org.br/assineo/publico/comprovante/validar/81310CE1N7077M57K276R86G23GCU Assinado por: EDANE FOLTA FERREIRA DE ARAUJO em 20/12/2024, 16:54:14 em SEPLAG. LEAO MOREIRA em 20/12/2024, 16:54:14 em SEPLAG. LEAO MOREIRA em 20/12/2024, 16:54:14 em SEPLAG.



SEPLAGDC202432430A



Assinado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 02/12/2024 às 14:48:52.
Documento Nº: 22864464-2606 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606>





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

- 1.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 34.948,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais).
- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços de referência realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:
 - 1.4.1. Considerando a necessidade de justificar o quantitativo solicitado, informamos que a aquisição teve como base o quantitativo de condicionadores de ar piso-teto cuja aquisição foi solicitada através do processo administrativo SEPLAG-PRO-2024/02880, de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2023/SEPLAG como órgão participante (aquisição de condicionador de ar tipo piso-teto, incluindo instalação).
 - 1.4.2. O presente quantitativo de defletores visa atender grande parte dos aparelhos que serão adquiridos, em especial àqueles que serão instalados nas salas onde haja grande números de servidores laborando em tempo integral, de modo a maximizar os benefícios advindos da contratação.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- 1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de consumo.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários .

HA-SH: #6466c22525e6e6d18837c2481f18ab3d187770b0c2026c4d569e6b361c. O documento assinado eletronicamente, válido em <https://app.aspose.com/signatures>, validado em 02/12/2024 às 14:48:52 por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 02/12/2024 às 14:48:52. Assinado por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA em 02/12/2024 às 14:48:52. Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024 às 14:48:52 por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA em 02/12/2024 às 14:48:52. Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024 às 14:48:52 por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA em 02/12/2024 às 14:48:52.



SEPLAGDI0202432430A



Assinado com senha por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 02/12/2024 às 14:48:52.
Documento Nº: 22864464-2606 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoarifado da Seplag/MT, localizado na Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049- 005.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de

HA-SH: #6461622565e6d4188312481191ba3d187720b2c2026465d5946036b1. O documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/validar> ou <https://sigadoc.mt.gov.br/validar> em 20/12/2024 às 14:48:52. Assinado por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA em 20/12/2024 às 14:48:52. Assinado por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA em 20/12/2024 às 14:48:52. Assinado por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA em 20/12/2024 às 14:48:52.



SEPLAGDC202432430A



Assinado com senha por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 02/12/2024 às 14:48:52.
Documento Nº: 22864464-2606 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 9 e 10 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por

Assinado por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 02/12/2024 às 14:48:52. Documento Nº: 22864464-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606



SEPLAG/DC/2024/32430A



Assinado com senha por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 02/12/2024 às 14:48:52.
Documento Nº: 22864464-2606 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Acompanhamento da entrega dos produtos, com a tomada das providências intrínsecas, tais como: conferência da quantidade e qualidade dos produtos, e verificação das notas fiscais.

9.17. Foram designados para ocupar a função de gestor e fiscais do contrato os seguintes servidores:

9.17.1. Gestor do Contrato: Bruna Fabricia da Silva - matrícula n° 258119.

9.17.2. Fiscal Titular: Mosley Mendes - matrícula n° 337908.

9.17.3. Fiscal Substituto: Vanessa Camila Souza Viana - matrícula n° 301112.

HA-SH: #64616c2c2606e6d188312486198ab02187720620c00e4d06e0805861 Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/validar/validar?sigadoc=22864464-2606-2024-02-12-14:48:52. Assinado por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 02/12/2024 às 14:48:52. Unidade em: SEPLAG/PRO-2024/11611. Unidade em: SEPLAG/PRO-2024/11611.



SEPLAG/PRO-2024/11611



Assinado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 02/12/2024 às 14:48:52.
Documento Nº: 22864464-2606 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

18.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

18.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

18.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

18.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

18.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

18.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

18.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

18.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

URL: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606
Documento Nº: 22864464-2606 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606



SEPLAGDI0202432430A



Assinado com senha por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 02/12/2024 às 14:48:52.
Documento Nº: 22864464-2606 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

19.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

19.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

19.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

19.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

19.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Justifica-se a dispensa da garantia por se tratar de produto que pode ser solicitado via Ordem de Fornecimento, sendo o objeto cumprido no momento da entrega do material. Além disso, por não se tratar de um fornecimento contínuo, tampouco de produtos com alto custo financeiro, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração.

Assinado por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA em 02/12/2024 às 14:48:52 em São Francisco de Assis, Mato Grosso do Sul. Assinado por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA em 02/12/2024 às 14:48:52 em São Francisco de Assis, Mato Grosso do Sul. Assinado por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA em 02/12/2024 às 14:48:52 em São Francisco de Assis, Mato Grosso do Sul.



SEPLAGDC20243243UA



Assinado com senha por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 02/12/2024 às 14:48:52.
Documento Nº: 22864464-2606 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

23.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do contratante;

23.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

23.8. No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

23.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao contratante;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA

24.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

24.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

24.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

24.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado

HAZ: #4d46c2255e6e6d188372481f18a0187772025020540560405601. O documento assinado eletronicamente, válido em <https://app.sigax.mt.gov.br/boletim-publico/comunicacoes/validar/8372481f18a018777202502054056040560405601>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 02/12/2024 às 14:48:52 em SEPLAG. Livro de Assinaturas em: <https://app.sigax.mt.gov.br/boletim-publico/comunicacoes/validar/8372481f18a018777202502054056040560405601>



SEPLAGDC202432430A



Assinado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 02/12/2024 às 14:48:52.
Documento Nº: 22864464-2606 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606>





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

26. PÚBLICO ALVO

26.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos servidores, colaboradores e visitantes que frequentam a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Renata de Souza Leão Moreira
Analista Administrativo
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De acordo:

Laura Aparecida de Almeida
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Assinado por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 02/12/2024 às 14:48:52. Documento Nº: 22864464-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606



SEPLAGDI0202432430A



Assinado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 02/12/2024 às 14:48:52.
Documento Nº: 22864464-2606 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22864464-2606>

SIGA

